



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA N.º 32, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

Ementa: Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual pela empresa SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 104/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e nº 91/2025 da Secretaria de Compras e Licitações, bem como as notificações extrajudiciais expedidas à empresa contratada, que relatam reiterados descumprimentos contratuais;

CONSIDERANDO que a empresa SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.032.418/0001-93, foi vencedora do Processo de Dispensa nº 06/2025, cujo objeto é a aquisição de insumos personalizados diversos para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, e não cumpriu com as obrigações contratuais, apesar de diversas tentativas de comunicação pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à contratada, em estrita observância ao devido processo legal, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as responsabilidades da empresa SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.032.418/0001-93, quanto ao descumprimento contratual verificado no Contrato nº 36/2025, oriundo do Processo de Dispensa nº 06/2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

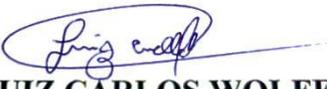
Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 37/2021, para proceder à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 4º – A Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, podendo requisitar informações, ouvir testemunhas, notificar a contratada e adotar as diligências necessárias para o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 05 de agosto de 2025.


LUIZ CARLOS WOLFF
Prefeito em exercício